



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
057/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
E MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº03.005.139/0014-30, com sede na Rua 13 de junho, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio de Leverger –MT, CEP78.180-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Primeiro Termo aditivo ao contrato n.º 057/2021 referente a Dispensa 008/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de **15/09/2022**, findando se em **15/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento contratual objetiva a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato para locação de 01(um) imóvel, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e seus respectivos Serviços do Programa Criança Feliz.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, se faz necessário para dar continuidade na prestação do serviços de locação .

3.2 – O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTARIA

4.1 – Acrescenta-se ao presente termo aditivo a atualização de rubrica orçamentária, conforme segue abaixo:

Objeto: Aluguel de imóvel

Dotação: 08.243.0023.2085

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500000000; 16600000000

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLAUSULAS

5.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger, 15 de Setembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

Mitra Arquidiocesana de Cuiabá
CNPJ sob o Nº03.005.139/0014-30

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: